Onde se lê:

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao **artigo 6º** da Resolução nº 619/2009-PGJ-CPJ-CGMP, DE 02 DE DEZEMBRO 2009 com as informações de publicidade da tramitação da instauração do procedimento administrativo de apuração a lesão ou ameaça de lesão a direito individual, de seu arquivamento ou das medidas judiciais **(período de 01 de julho de 2025 até 07 de julho de 2025)**

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - INDIVIDUAL – **Entrância Inicial, Intermediária** e **Final**

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Inclua-se:

Nº MP: 41.0293.0001158/2018-7

Número TJ: 1501378-15.2025.8.26.0268

Data Ajuizamento: 01/07/2025

Município: ITAPECERICA DA SERRA

Assunto/Ementa: ACESSIBILIDADE |

Publicado no DOE de 11/07/2025

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 17/07/2025

Procuradoria-Geral de Justiça

Portaria do Procurador-Geral de Justiça de 15-7-2025

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1º, III e 3º da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 11, I, II, III, IV e V da L.C. 1.354/20, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Márcia Bianchi, matr. 6845, Analista de Promotoria I, Carreira I-A, Padrão B-07, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa, nos termos do art. 11, §§ 2º, item 1 e 3º, item 1 da L.C. 1.354/20, correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na L. 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/10, alterado pelo art. 8º da L.C. 1.302/17, calculada de acordo com o anexo II do Ato PGJ 121/17, revalorizada por despachos do PGJ, publicados nos D.O.s de 27/11/2019, 24/3/2022, 18/4/2023, 25/4/2024 e 13/5/2025; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (4), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10; sexta-parte dos vencimentos e Adicional de Insalubridade, correspondente a 60/60 do Grau Médio, nos termos dos arts. 3º e 6º da L.C. 432/85, com redação alterada pelas L.C.s 835/97; 1.179/12 e 1.361/21, conforme consta do Processo CRH/MP 2.160/12.

Apostila do Procurador-Geral de Justiça de 16-7-2025

Lavrada no Ato de Aposentadoria, em nome de Tania Lavieri, matr. 1585, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão B-09, datado de 30/8/2019 publicado no D.O. de 31/8/2019, declarando que em cumprimento ao Acórdão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferido nos autos do processo nº 1030325-44.2021.8.26.0053 - Cumprimento de Sentença: 0016641-30.2025.8.26.0053, a interessada faz jus à aposentadoria com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da E.C. 41/2003, com a redação dada pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e a L.C. 269/81; fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 2º da E.C. 47/2005, correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na L. 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/10, alterado pelo art. 8º, da L.C. 1.302/17, calculada de acordo com o anexo II do Ato PGJ 121/17; revalorizada por despachos do PGJ, publicados nos D.O.s de 27/11/2019, 24/3/2022,18/4/2023, 25/4/2024 e 13/5/2025; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (3), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, conforme consta do Processo CRH/MP 265/10.

Diretoria-Geral

Despachos da Diretor-Geral de 15-7-2025

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Márcia Bianchi, matr. 6845. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 124/2025;

de 16-7-2025

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Tania Lavieri, matr. 1585. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 128/2025.

Comissão Processante Permanente de Servidores

Portaria do Procurador Geral de Justiça de 17-7-2025

Designando a servidora Giselle Kobata Kimura, Oficial de Promotoria Chefe, matr. 9683, do QPMPESP, para atuar como integrante da Comissão Processante Permanente de Servidores, especificamente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar CPP/MP 6/2024, em substituição à titular designada, Claudia Maria Cezarino Simões, Assessor de Direção do MP, matr. 438519.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 16-7-2025

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido, dos cargos, do QPMPESP, em virtude de terem sido nomeados para outros cargos públicos, a partir de:

Analista de Promotoria I (Psicólogo): 14/7/2025: Erik dos Santos Avila, matr. 12545; Oficial de Promotoria I: 16/7/2025: Mylena Gonçalves, matr. 11458.

de 17-7-2025

Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:

1º adicional:		
Data	Nome	Matr.
13/5/2025	Edeveraldo Alessandro da Silva Jardim	10669
14/5/2025	Karine Schulz da Silva Norte	11426
23/5/2025	Adelaide da Mota Tamborro	10611
23/5/2025	Flavio Eduardo de Souza Abreu	11155
25/5/2025	Stefanny Cardoso de Assuncao	11094
30/5/2025	Jaqueline Leticia Santos Cardoso	10640
2º adicional:		
Data	Nome	Matr.
13/5/2025	Lais da Fonseca Crotti Ponciano	8176
14/5/2025	Barbara Ohana Picanço Justo	7402
21/5/2025	Luis Sato	7387
27/5/2025	Gabriel de Assis Farias Pereira	9035
27/5/2025	Mariana Rinaldi Gasparini	9016
31/5/2025	Leticia da Silva Ribeiro Trucios	9138
3º adicional:		
Data	Nome	Matr.
12/5/2025	Viviane Cintia Andrade	5956
23/5/2025	Cintia Loureiro Garcia	5859
25/5/2025	Elisa Alineri Ferreira	6028
4º adicional:		
Data	Nome	Matr.
30/5/2025	Aldemir Mauricio da Silva	3848
5º Adicional:		
Data	Nome	Matr.
21/5/2025	Rogerio Schatt Pereira	3284
6º Adicional:		
Data	Nome	Matr.
17/5/2025	Roberta Marcondes Passos de Freitas	160
25/5/2025	Sydilene Lopes da Silva	182
27/5/2025	Rodney Alves Andrade	1721
31/5/2025	Carlos Costa Madeira	1603
7º Adicional:		
Data	Nome	Matr.
24/5/2025	Iara Livramento	248883
27/5/2025	Andrea de Souza Grilo	275795.

Apostilas da Diretora de 3-7-2025

Lavrada na portaria de concessão de licença-prêmio, para declarar que os(as) interessados(as) fazem jus a 3 (três) meses de licença-prêmio, nos termos do art. 209 da L. 10.261/68, referentes aos períodos especificados e não como constou na portaria de 27/2, publicada no Diário Oficial de 5/3/2025:

Abimael Wagner Salce	Matr. 9923	06/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 07/11/2024;
Adelson Aparecido Batista	Matr. 4753	28/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 29/01/2025;
Adolfo Shiokawa Naxara Freitas	Matr. 6739	15/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/01/2025;
Adriano Lopes Soares de Souza	Matr. 6785	15/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/10/2024;
Ailton Aparecido dos Santos	Matr. 150508	31/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 01/11/2024;
Ailton Gomes da Silva	Matr. 1240	18/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 19/01/2025;
Airton Alves Pereira	Matr. 489930	01/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 02/10/2024;
Alan Borges	Matr. 8055	31/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 01/11/2024;
Alessandra Tosato Lima	Matr. 190	10/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/12/2024;
Alexandre da Silva Ywata	Matr. 4239	09/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 10/10/2024;
Aline Beraldi Oliveira dos Santos	Matr. 10406	13/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/11/2024;
Alvaro Pereira Quaresma	Matr. 992	20/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 21/12/2024;
Ana Carolina Simoes da Silva Pontes	Matr. 6970	27/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 28/10/2024;
Ana Maria Delfina de Souza Ramos Madeira	Matr. 7127	04/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 05/11/2024;
Andrea de Albuquerque Lima Martins Braulio	Matr. 7245	16/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/01/2025;
Angela Batista dos Reis	Matr. 7219	08/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 09/12/2024;
Angela Sales Costa Nunes	Matr. 4307	01/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 02/11/2024;
Angelica Magalhães Cunha	Matr. 8480	13/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/10/2024;
Antonio Belarmino de Oliveira Filho	Matr. 7246	16/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/01/2025;
Antonio de Sena Cardoso Valente	Matr. 6120	07/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 08/11/2024;
Antonio Rodrigues Cordeiro Filho	Matr. 929	15/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/01/2025;
Antonio Vicente Chagas de Sousa	Matr. 10386	16/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/11/2024;
Aparecido Malaquias Paes	Matr. 1422	06/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 07/01/2025;
Ariane Herrero	Matr. 7269	11/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 12/01/2025;
Artindo Candido do Nascimento	Matr. 1111	15/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/01/2025;
Arnaldo Luiz Lippi	Matr. 4738	07/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 08/01/2025;
Beatriz de Godoy Kikuchi Tempestini	Matr. 7243	15/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/12/2024;
Bruno Sant Anna Barbosa Ferreira	Matr. 8923	14/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/12/2024;
Bruno Silva Pires	Matr. 10499	11/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 12/11/2024;
Camila Nayara Giroldo Pinto	Matr. 8208	15/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/12/2024;
Camila Roque Bosco Celloni	Matr. 7271	16/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/01/2025;
Carina Benegas Nobrega	Matr. 5861	01/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 02/12/2024;
Carlos Dyego Ciabatari Sala	Matr. 6323	10/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/12/2024;
Carlos Eduardo de Almeida Massarico	Matr. 10488	09/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 10/11/2024;
Carlos Eduardo Domingos Rodrigues	Matr. 4215	19/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 20/12/2024;
Carolina Longo Zaupa	Matr. 10490	19/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 20/10/2024;
Celso Issao Kotani	Matr. 7114	03/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 04/10/2024;
Celso Roberto Trindade	Matr. 1546	28/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 29/10/2024;
Christian Freire Grellet	Matr. 4722	10/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/12/2024;
Christiane Aparecida de Freitas e Silva	Matr. 1119	16/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/11/2024;
Christiane de Barros Nobrega Maia	Matr. 986	15/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/12/2024;
Cintia Tukasan	Matr. 8887	13/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/10/2024;
Claudia Fernandes Gonzalez	Matr. 7211	28/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 29/11/2024;
Claudia Maria Cezarino Simoes	Matr. 438519	07/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 08/12/2024;
Claudinei dos Reis	Matr. 8471	05/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 06/10/2024;
Claudio Yukeo Hanke	Matr. 3469	14/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/11/2024;
Cleonice Aparecida Silva Pinto	Matr. 7933	27/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 28/10/2024;
Cleyton Junior da Silva Vita	Matr. 10422	30/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 31/12/2024;
Daniela Garbin Catalani	Matr. 7591	19/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 20/12/2024;
Daniele Pereira Machado Gasch	Matr. 8184	25/01/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 28/08/2024;
Danilo Adriano de Antonio	Matr. 6849	15/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/12/2024;
Danilo Ribeiro Mauro	Matr. 4605	02/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 03/11/2024;
David Alves de Carvalho	Matr. 10435	27/02/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 30/09/2024;
David Arthur Brandão	Matr. 5150	06/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 07/01/2025;
David Webster de Araujo Brison	Matr. 9220	14/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/10/2024;
Denise Marcondes Fazano	Matr. 8358	26/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 27/11/2024;
Derli Siqueira	Matr. 262947	17/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 18/10/2024;
Ebano Teles Silva	Matr. 7910	13/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/01/2025;
Edmar Silva	Matr. 8774	10/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/01/2025;
Eduardo Chmiesi	Matr. 4734	01/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 02/01/2025;
Eduardo Fulgencio de Sousa Costa	Matr. 6978	21/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 22/11/2024;
Eliana Garcia Alves Petrenas	Matr. 114490	13/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/01/2025;
Elisama Lucia Goncalves Fernandes	Matr. 9969	02/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 03/10/2024;
Emerson Rodrigues	Matr. 6449	05/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 06/12/2024;
Emilia Aparecida Mattharolo de Andrade	Matr. 1983	18/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 19/11/2024;
Fabiano Calixto	Matr. 6270	16/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/12/2024;
Fabio Fernando Ruiz Hajnal	Matr. 6132	21/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 22/10/2024;
Fernando Oberdan Vidal	Matr. 6885	10/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/12/2024;
Flavia Figueiredo Machado Alves	Matr. 5611	05/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 06/10/2024;
Gabriel Tome de Lima	Matr. 7212	18/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 19/11/2024;
Geisa Ilara Cassoto	Matr. 6301	05/02/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 09/09/2023;
Giorgio Morangueira Magri	Matr. 10477	14/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/10/2024;
Giovana Maffioletti Costa	Matr. 7912	24/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 25/10/2024;
Guilherme Giolo de Souza	Matr. 10194	03/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 04/12/2024;
Guilherme Martins Geraldo	Matr. 12479	15/03/2013 a 14/03/2014 e 14/04/2014 a 19/12/2016 e 06/12/2023 a 28/03/2025;
Heitor Cardoso	Matr. 10493	19/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 20/10/2024;
Henrique de Souza Pereira de Godoy	Matr. 10486	21/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 22/12/2024;
Ivan Lopes de Almeida Junior	Matr. 1249	17/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 18/10/2024;
Ivone de Souza Ferreira	Matr. 10413	15/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/12/2024;
Izabel Cristina do Prado Passos Furuguem	Matr. 4732	27/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 28/12/2024;
Jader Luiz Gonçalves do Nascimento	Matr. 4731	03/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 04/01/2025;
Janaina Henrique Stegemann	Matr. 847	19/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 20/10/2024;
Janaina Pereira Roque	Matr. 7796	14/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/11/2024;
Joao Paulo Vacari Luchezi	Matr. 10470	15/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/12/2024;
Joao Rafael Ramos da Silva	Matr. 8211	27/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 28/11/2024;
Joao Rodrigues da Silva	Matr. 5963	19/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 20/01/2025;
João Victor Costa Mendes	Matr. 10464	05/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 06/10/2024;
Jose Carlos Novelli	Matr. 2157	20/02/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 23/09/2024;
Jose Eduardo Manoel dos Santos	Matr. 878	05/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 06/12/2024;
Josinaldo Firmino da Costa	Matr. 7194	10/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/10/2024;
Juliana Castellani Scarcelli	Matr. 7009	21/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 22/12/2024;
Juliana Pacitti Mendes Costantini	Matr. 5873	16/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/12/2024;
Juliana Remedio Mariano	Matr. 10384	07/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 08/12/2024;
Karina Elisabeth Soares	Matr. 9997	17/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 18/11/2024;
Katya Samaan Granzote Ligeri	Matr. 181	03/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 04/12/2024;
Laiza Marcela Interliquia Betti	Matr. 4914	08/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 09/10/2024;
Lamartine de Souza Oliveira Junior	Matr. 576140	25/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 26/10/2024;
Laura Alonso Nunes	Matr. 10483	14/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/01/2025;
Leandro de Souza Ortega	Matr. 4750	23/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 24/01/2025;
Lidia Libanez Aio de Macedo	Matr. 7151	11/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 12/11/2024;
Ligia Guerreiro de Carvalho	Matr. 1152	19/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 20/01/2025;
Livia Brasiliense Gentile	Matr. 7983	06/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 07/10/2024;
Luana Rocha Bega	Matr. 10558	20/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 21/01/2025;
Luanna Nunes Rocha Lobato	Matr. 7229	27/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 28/10/2024;
Lucas Martins Bergamini	Matr. 8239	01/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 02/10/2024;
Luciana Masson Leoncini	Matr. 1978	18/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 19/12/2024;
Luciany Ramos Brigagao Xavier	Matr. 3478	19/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 20/11/2024;
Lucilene Aparecida Mazetti Chrysostomo	Matr. 10447	22/02/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 25/09/2024;
Luiz Carlos de Vasconcelos	Matr. 907	10/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/01/2025;
Luiz Fabricio Ferreira Rodrigues	Matr. 6948	04/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 05/11/2024;
Luiz Henrique Rodrigues	Matr. 928	09/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 10/01/2025;
Luiza Dantas Mioto	Matr. 6273	30/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 31/12/2024;
Marcelle de Andrade Belluzzo	Matr. 7646	09/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 10/11/2024;
Marcelo Sobrinho dos Santos	Matr. 3161	18/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 19/10/2024;
Marcio Adir Klos Junior	Matr. 6686	07/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 08/11/2024;
Marcio Aurelio Teixeira	Matr. 4178	01/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 02/11/2024;
Marcio Roberto Garcez Pinto	Matr. 7779	14/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/01/2025;
Marco Antonio Barbosa Navero	Matr. 3508	09/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 10/11/2024;
Marcos Campos Silva Diniz	Matr. 7198	13/02/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/09/2024;
Marcos Shinji Mori	Matr. 7206	28/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 29/11/2024;
Maria Aparecida de Oliveira Ferreira	Matr. 2362	27/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 28/11/2024;
Maria da Gloria Castori de Souza	Matr. 912	29/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 30/12/2024;
Maria de Fatima dos Santos Mendes	Matr. 41	30/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 31/12/2024;
Maria Luisa Oliveira Salvador	Matr. 1958	06/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 07/12/2024;
Mariana Costa Muniz	Matr. 9184	12/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 13/10/2024;
Mario Jose Goulart	Matr. 857	26/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 27/10/2024;
Marisa de Oliveira Ribeiro	Matr. 872	23/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 24/10/2024;
Matheus Rossini Paiva	Matr. 8777	23/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 24/10/2024;
Michelle Moraes Cavalcante Marcolino	Matr. 10353	12/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 13/11/2024;
Monalisa dos Santos Pereira	Matr. 10069	14/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/10/2024;
Natasha Caroline Salgueiro	Matr. 4744	14/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/01/2025;
Nicolas Ranon da Silva Santos	Matr. 10380	17/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 18/11/2024;
Otoniel Venancio da Cunha	Matr. 411300	17/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 18/11/2024;
Paula Buchwieser da Rocha	Matr. 7204	21/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 22/11/2024;
Paula Pereira Ferrari	Matr. 10419	23/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 24/11/2024;
Paulo Henrique Alves	Matr. 991	21/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 22/12/2024;
Pedro Eduardo Betarello Dalla Mulle	Matr. 10364	04/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 05/11/2024;
Pedro Lino Neto	Matr. 10376	10/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/12/2024;
Pedro Luiz Takahashi de Camargo	Matr. 10460	09/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 10/11/2024;
Rafael Frare Paupitz	Matr. 10515	04/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 05/01/2025;
Raphael Ricardo Travezani Ferreira	Matr. 4719	22/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 23/11/2024;
Raquel Cristina Fernandes Leite Monteiro	Matr. 905	26/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 27/12/2024;
Renata Aguiar Leite	Matr. 10487	03/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 04/12/2024;
Renato de Souza Marques Craveiro	Matr. 7210	10/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/11/2024;
Renato Ribeiro de Paula	Matr. 910	25/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 26/12/2024;
Ricardo Antunes de Almeida	Matr. 8427	08/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 09/12/2024;
Richelle Tivelli Lanza	Matr. 5959	04/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 05/12/2024;
Roberta Vasques Rosa Gonçalves	Matr. 147	14/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/12/2024;
Roberto Moises Silva Villatoro	Matr. 6451	05/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 06/11/2024;
Robson da Cruz	Matr. 10476	10/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/11/2024;
Rodolfo Burque da Silva	Matr. 10420	16/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/11/2024;
Rodrigo de Souza Leite	Matr. 10543	11/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 12/01/2025;
Rodrigo Gomes Feitoza	Matr. 7163	14/02/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/09/2024;
Rodrigo Kenji Miyamoto	Matr. 5975	13/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/01/2025;
Rodrigo Marcondes Martins Moraes	Matr. 10491	26/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 27/10/2024;
Rogerio Onofre	Matr. 10416	26/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 27/10/2024;
Rubens Correia Bispo	Matr. 1290	19/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 20/11/2024;
Rute de Paula Quevedo	Matr. 1495	30/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 31/10/2024;
Sabrina Moraes Berenguer de Matos	Matr. 7263	26/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 27/12/2024;
Sebastiao Aparecido de Oliveira	Matr. 6163	01/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 02/01/2025;
Sergio de Souza Mafra Junior	Matr. 9844	01/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 02/10/2024;
Sergio Katsudi Watanabe	Matr. 7164	04/02/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 07/09/2024;
Shamasche Sharon Eurico Gonçalves Camargo	Matr. 8154	16/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/01/2025;
Silvio Motta Maximino	Matr. 1258	25/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 26/01/2025;
Simone Santana Lemes	Matr. 8376	21/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 22/11/2024;
Solange Alves dos Santos	Matr. 294	06/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 07/12/2024;
Suzana Iwama Takano	Matr. 10513	12/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 13/01/2025;
Suzy Tamie Niigaki Kim	Matr. 10484	09/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 10/11/2024;
Sydilene Lopes da Silva	Matr. 182	13/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/01/2025;
Talma Maria de Almeida	Matr. 6164	03/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 04/01/2025;
Tassila Nakata Sunakozawa	Matr. 10423	15/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/01/2025;
Thais Cristina Silva Rodrigo	Matr. 10506	07/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 08/12/2024;
Thais de Cassia Dos Santos	Matr. 6983	10/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/12/2024;
Thiago Barbosa de Pieri	Matr. 10516	16/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/12/2024;
Thiago Bovi Nunes	Matr. 9097	26/02/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 29/09/2024;
Thiago de Freitas Bittencourt	Matr. 5976	28/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 29/12/2024;
Thiago Henrique Corci de Araujo	Matr. 7087	10/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/12/2024;
Thiago Luiz Gomes da Silva	Matr. 10407	27/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 28/11/2024;
Thiago Sousa da Silva	Matr. 4047	13/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/12/2024;
Tiago Alexandre de Carvalho	Matr. 7757	06/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 07/12/2024;
Vicente Ota da Silva	Matr. 4778	16/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/11/2024;
Vinicius Leonardo Loureiro Morrone	Matr. 7287	26/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 27/12/2024;
Vinicius Machado Ribeiro	Matr. 7205	07/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 08/11/2024;
Vitor Basili Oya da Silva	Matr. 5957	29/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 30/12/2024;
Vitor Okamoto Albrecht	Matr. 6780	02/09/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 05/04/2024;
Vitor Valvassori	Matr. 10556	26/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 27/01/2025;
Viviane Cristina de Castro Pires	Matr. 8424	14/03/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/10/2024;
Wellington Hiroyuki Cavazzana Sonoda	Matr. 7800	10/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/12/2024;
Wellington Santos de Oliveira	Matr. 7222	22/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 23/11/2024;
Willian Correa da Silva	Matr. 7223	01/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 02/12/2024;
Willian Guedes Ferreira	Matr. 6902	10/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 11/12/2024.

de 17-7-2025

Declarando competir a Aldemir Mauricio da Silva, matr. 3848, mais a sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129, da Constituição Estadual de 1989, a partir de 30/5/2025.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 17/07/2025

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 17/7/2025

Concedendo, com fundamento no art. 3º do Decreto 51.782/2007 e à vista do laudo técnico expedido pela Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo - Perícias e Medicina do Trabalho, o adicional de insalubridade, no Grau Máximo, nos termos da LC 432/85, alterada pelas LCs 835/1997, 1179/2012 e 1.361/2021, e do Aviso nº 353/2022 - PGJ-SUBJUR, de 6/6/2022, ao servidor do QPMPESP:

João Reginilson Carvalho Peixoto, matrícula nº 13228, a partir de **2/6/2025;**

Rodrigo Santos Gonçalves, matrícula nº 132766, a partir de **26/6/2025**.

Despacho da Diretora da Área de Saúde Substituta de 16/7/2025

Readaptando, Eugenio da Silva Ribeiro, matrícula n° 10794, nos termos do art. 4°e XV

Nome Completo;

A Unidade em que atua;

Declaração de que não está convocado/a para atividade de especial dificuldade na(s) data(s) escolhida(s);

Informar se reside no local onde acontecerá o evento

Número de telefone celular para contato e e-mail.

§2º. Será dada preferência para Defensores/as Públicos/as e oficial/a da defensoria lotados/as em Unidades de Mauá e que residem na cidade Mauá, em razão do local de realização do evento.

§3º. Caso o número de inscritos para determinado dia exceda o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os/as inscritos/as.

§4º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Artigo 4º. Havendo um número maior de inscritos/as para Defensores/as e Oficiais/las será realizado sorteio entre os/as interessados/as, para cada turno do evento, Assessoria da Defensora e do Defensor, no dia 24 de julho de 2025, às 13:00 horas.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§2º. Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. As desistências deverão ser comunicadas, formalmente, através do e-mail mutiroes@defensoria.sp.def.br, até às 12h00 do último dia útil anterior ao evento, sem prejuízo à organização da escala. Após esse prazo, a ausência será considerada não justificada, salvo apresentação de justificativa formal aceita pela Assessoria da Defensora e do Defensor.

§4º. A Assessoria da Defensora e do Defensor poderá redimensionar o quantitativo de vagas, podendo designar suplentes para vagas criadas.

§5º. A Assessoria da Defensora e do Defensor poderá redimensionar, a qualquer tempo, o número de convocados, ampliando ou reduzindo vagas previamente fixadas, de acordo com a evolução da demanda observada ao longo da execução do mutirão.

§6º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail mutiroes@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Assessoria da Defensora e do Defensor para avaliação.

Artigo 5º. Em caso de necessidade de substituição por suplência, a Assessoria poderá contatar suplente inscrito/a, que deverá manifestar aceitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do contato.

Parágrafo único. Ultrapassado esse prazo sem resposta, será autorizado novo contato com outro/a suplente.

Artigo 6º. A participação no evento gerará direito à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 02 (dois) dias de compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 437, de 18-10- 2024.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de Oficial ou Oficiala de Defensoria designado/a para plantão judiciário na modalidade de Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017.

Artigo 7º. Os atendimentos previstos para realização envolverão:

I - Orientação jurídica abrangente sobre diversos temas do direito, buscando esclarecer dúvidas e informar a população sobre seus direitos e deveres.

II - Recebimento e acolhimento de denúncias e demandas da população, e encaminhamento dos casos aos órgãos responsáveis e pertinentes.

III - Prestação de informações sobre os serviços oferecidos pela Defensoria Pública do Estado.

IV - Elaboração de petições iniciais e demais medidas cabíveis em casos que envolvam direitos fundamentais, como ações na área de direito de família (divórcio, alimentos, guarda, investigação de paternidade), moradia, saúde, e outras demandas cíveis que a equipe de atendimento entenda como necessárias e urgentes para a garantia de direitos.

V - Encaminhamento das usuárias e usuários para as Unidades da Defensoria Pública do Estado, ou para outros órgãos e instituições externas, por ofício, no caso de necessidade de acompanhamento contínuo ou propositura de ações judiciais que demandem maior aprofundamento ou que não possam ser resolvidas no local.

VI – Adoção de outras providências que os membros da Defensoria Pública responsáveis pelo atendimento entendam necessárias para resguardar os direitos dos cidadãos e cidadãs atendidos.

VII - Prestação de informações às usuárias e usuários sobre o andamento de processos a eles diretamente relacionados, mediante consulta aos respectivos bancos de dados disponíveis, no momento do atendimento.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o evento no sistema Defensoria On-Line (DOL), com a respectiva data de atuação na atividade.

Artigo 8º. Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do evento), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Assessoria da Defensora e do Defensor.

Artigo 9º. A solicitação da certificação de participação no evento será elaborada e enviada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, somente após a publicação da designação no Diário Oficial da Defensoria Pública e a entrega do formulário eletrônico das atividades desenvolvidas.

Artigo 10. É obrigatória a entrega do Relatório das Atividades por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as participantes do evento, contendo informações acerca da realização do evento, incluindo número de atendimentos, encaminhamentos realizados, dificuldades enfrentadas e demais aspectos relevantes

Parágrafo único. O Relatório das Atividades deverá ser preenchido exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.office.com/r/UgetKyqgEi?origin=lprLink e enviado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a realização do evento.

Artigo 11. As atividades dos/as Oficiais/las de Defensoria no atendimento deverão seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Artigo 12. Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do evento), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Assessoria da Defensora e do Defensor.

Artigo 13. Dúvidas relacionadas à inscrição, atuação ou procedimentos administrativos poderão ser encaminhadas para o e-mail: mutiroes@defensoria.sp.def.br.

Artigo 14. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos/as Defensores/as Públicos/as e oficiais/las de defensoria designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Artigo 15. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO NORMATIVO DPG Nº 309, DE 17 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a política institucional de atribuição das gratificações destinadas aos/às Servidores/as do Quadro de Apoio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, incisos I, II e XII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO a necessidade de definir e regulamentar a política institucional de atribuição das gratificações destinadas aos Servidores/as do Subquadro de Apoio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14-B da Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4° e 5° da Lei Complementar nº 1.307, de 29 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4°, 5° e 6° da Lei Complementar nº 1.338, de 10 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.412, de 19/09/2024, com efeitos a partir de 01/07/2024;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Ato Normativo regulamenta as seguintes hipóteses de concessão das gratificações previstas na Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, na Lei Complementar nº 1.307, de 29 de setembro de 2017, e na Lei Complementar nº 1.338, de 10 de janeiro de 2019:

I - Gratificação Pró-labore;

II - Gratificação de Atendimento ao Público;

III - Gratificação de Coordenação das Atividades de Secretaria;

IV - Gratificação pelo desempenho de atividades junto aos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

V - Gratificação pela condução de veículo oficial da frota da Defensoria Pública;

VI - Gratificação de Plantão de Defensoria;

VII - Gratificação de Magistério.

Art. 2° As gratificações de Atendimento ao Público, de Coordenação das Atividades de Secretaria, de atividades junto aos órgãos da Administração Superior, de condução de veículo oficial da frota, de Plantão de Defensoria e de Magistério não se incorporarão ao vencimento para nenhum efeito.

Art. 3° O desempenho das atividades que ensejam a percepção das gratificações disciplinadas neste Ato Normativo não prejudicará o exercício das demais atribuições legais e infralegais pelos/as servidores/as, na forma da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. Não haverá designação para o atendimento de suporte emergencial e pontual nas atividades mencionadas neste Ato Normativo, sendo dever de todos/as os/as servidores/as prestar este auxílio, quando houver exigência da continuidade do serviço público, conforme as orientações da respectiva Coordenação, observado o artigo 6°, inciso VI da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Art. 4° As Unidades de Atendimento, Núcleos Especializados e órgãos da Administração Superior deverão elaborar Plano de Atuação do Quadro de Apoio, nos termos regulamentados pelo Capítulo III deste Ato Normativo, com a finalidade de organizar as atividades desempenhadas e indicar as gratificações Pró-labore, de Atendimento ao Público, de coordenação de atividades de secretaria, de desempenho junto aos Órgãos da Administração Superior e de condução de veículo oficial da frota atribuídas aos/às oficiais/alas.

Art. 5° O pagamento das gratificações estabelecidas neste Ato Normativo é devido somente a partir da publicação da designação que atribuir as gratificações aos/às servidores/as, salvo previsão expressa em contrário no Ato de Designação, que observará a retroatividade ao protocolo do Plano de Atuação ou ao pedido de alteração correspondente, nos termos do Capítulo III deste Ato Normativo.

Parágrafo único. Havendo a cessação da designação prevista no *caput*, o pagamento das gratificações pagas mensalmente será proporcional ao período de atuação na atividade que ensejou o pagamento da gratificação.

CAPÍTULO II – DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO I - PRÓ-LABORE

Art. 6° A Gratificação Pró-labore será atribuída aos/às servidores/as que exerçam função de gerência ou supervisão.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* corresponde a aplicação, sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de que o/a servidor/a é titular, de 30% para a função de gerência e 15% para a função de supervisão.

Art. 7° A concessão da Gratificação Pró-labore demanda prévia designação por Ato do/a Defensor/a Público/a-Geral.

Art. 8° Para fins de percepção da Gratificação Pró-labore, consideram-se funções de gerência ou supervisão aquelas exercidas nos seguintes termos:

I - Gerência, entendida como o exercício de atribuições relacionadas ao planejamento, organização, gestão de equipe, administração de projetos e responsabilidade por atividades estruturantes da Unidade de Atendimento de atuação do/a Servidor/a, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 10 do Ato Normativo DPG nº 272, de 23 de agosto, de 2024, e no artigo 4º do Ato Normativo DPG nº 270, de 22 de agosto de 2024;

II - Supervisão, entendida como as atividades vinculadas à supervisão de rotinas, acompanhamento e controle de processos pré-definidos pelos/as gestores/as, observando, no que couber, o artigo 10 do Ato Normativo DPG nº 272, de 23 de agosto, de 2024, e no artigo 3º do Ato Normativo DPG nº 270, de 22 de agosto de 2024.

Art. 9° A distribuição das funções de gerência e supervisão observará o disposto no Anexo III deste Ato Normativo, considerando os seguintes critérios:

I – disponibilização de 1 (uma) Gratificação Pró-labore por Unidade de Atendimento, para o exercício, de forma delegada, de gerência ou supervisão das atribuições relacionadas no artigo do Ato Normativo DPG nº 272, de 23 de agosto, de 2024, em auxílio e sob acompanhamento da respectiva Diretoria Regional;

II – vedação, em qualquer hipótese, à atribuição de 2 (duas) Gratificações Pró-labore na mesma Unidade de Atendimento.

Art. 10. São critérios de atribuição da Gratificação Pró-labore:

I - experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na função a ser desempenhada, salvo justificativa excepcional do Coordenador/a da Unidade de Atendimento ou do Defensor/a Público/a gestor/a do órgão da Administração Superior a que estiver imediatamente subordinado/a o/a servidor/a;

II - obtenção de nota igual ou superior a 70 (setenta) na Avaliação Periódica de Desempenho Anual do último ano ou não ter obtido nenhum conceito “está muito abaixo das expectativas” ou “não corresponde às expectativas” na Avaliação Especial de Estágio Probatório do último semestre.

Art. 11. A atribuição da Gratificação Pró-labore será solicitada ao Departamento de Recursos de Humanos, por meio de Processo SEI instaurado pelo/a Coordenador/a da Unidade de Atendimento, após encaminhamento prévio à respectiva Subdefensoria Pública-Geral ou pelo/a Defensor/a Público/a gestor/a do órgão da Administração Superior a que estiver imediatamente subordinado/a o/a servidor/a.

§1° A solicitação será instruída com o Relatório de Justificativa, conforme Anexo I, que indicará o preenchimento dos requisitos e a descrição das atividades a serem desempenhadas, observado, no que couber, o rol do artigo 10°, do Ato Normativo DPG nº 272, de 23 de agosto de 2024 e dos artigos 3° e 4° do Ato Normativo DPG nº 270, de 22 de agosto de 2024, de forma complementar àquelas já previstas legalmente para o cargo.

§2° O Relatório de Justificativa deverá ser devidamente assinado pelo/a Defensor/a Público/a solicitante e pelo/a servidor a quem se destina o pedido de atribuição da Gratificação Pró-labore.

Art. 12. A manutenção da atribuição da Gratificação Pró-labore deverá observar as seguintes condições:

I - Obtenção de nota igual ou superior a 70 (setenta) na última avaliação de desempenho ou não ter obtido nenhum conceito “está muito abaixo das expectativas” ou “não corresponde às expectativas” na última avaliação semestral de estágio probatório;

II - Renovação anual do Relatório de Justificativa, conforme Anexo II, a ser apresentado no mês de janeiro do corrente ano, por meio de Processo SEI, com sugestão da manutenção ou cessação da gratificação ao/à servidor/a, acompanhada da descrição qualitativa das atividades desempenhadas no período, devidamente assinado pelo/a Defensor/a

Público/a solicitante e pelo/a servidor a quem se destina o pedido de manutenção do pró-labore.

Art. 13. Eventual necessidade de alteração da atribuição do pró-labore deverá ser solicitada e motivada, a qualquer tempo, pelo Coordenador/a da Unidade de Atendimento ou Defensor/a Público/a gestor/a do órgão da Administração Superior ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 14. Aplicam-se as disposições deste Ato Normativo aos/às servidores/as atualmente designados/as por Ato do/a Defensor/a Público/a-Geral para o exercício da função de gerência ou supervisão.

SEÇÃO II – Gratificação de Atendimento ao Público - GAP

Art. 15. A Gratificação de Atendimento ao Público - GAP será atribuída aos/às servidores/as que estiverem no exercício de atividade própria do cargo, em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* corresponde à aplicação do percentual de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor estabelecido em lei.

Art. 16. A concessão da Gratificação de Atendimento ao Público - GAP demanda prévia designação por Ato do/a Defensor/a Público/a-Geral, no caso dos órgãos da Administração Superior, ou pela Subdefensoria respectiva, no caso das Unidades de Atendimento e Núcleos Especializados, nos termos do Plano de Atuação do Quadro de Apoio previsto no Capítulo III deste Ato Normativo.

Art. 17. Considera-se atendimento ao público, em condições de especial dificuldade, o atendimento direto e pessoal aos/às usuários/as dos serviços da Defensoria Pública, realizado de maneira permanente e cotidiana, que abranja fluxo concentrado e organizado de atendimento.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser consideradas como atendimento ao público em condições de especial dificuldade, para fins deste Ato Normativo, por si sós consideradas, as seguintes atividades atribuídas aos/às Oficiais/alas de Defensoria:

I – operação dos sistemas de pagamento de peritos/as e advogados/as ou o atendimento de tais profissionais;

II – atuação exclusiva no controle e registro dos atendimentos da Unidade de Atendimento e dos atos de denegação e respectivos recursos;

III – prestação de informação ao público, pontual e isolada, sobre o andamento de processos judiciais ou administrativos, sem a observação das características previstas no *caput* deste artigo;

IV – prestação de informação ao público, pontual e isolada, acerca do encaminhamento a outro órgão da Defensoria Pública ou outra instituição externa, sem a observação das características previstas no *caput* deste artigo;

V – realização de serviços administrativos, mesmo nos setores em que haja atendimento ao público;

VI – atuação exclusiva na distribuição de processos e intimações no E-SAJ, no E-PROC ou outros sistemas de disitribuição de processos e intimações do Tribunal de Justiça de São Paulo ou o manejo do SEI ou SGPDOC.

Art. 18. A atribuição da Gratificação de Atendimento ao Público - GAP será realizada mediante apresentação de Plano de Atuação do Quadro de Apoio das respectivas Unidades de Atendimento, Núcleos Especializados ou órgãos da Administração Superior, conforme especificado no Capítulo III deste Ato Normativo.

Art. 19. A fim de atender ao interesse público e à continuidade do serviço nas Unidades de Atendimento e Núcleos Especializados, as Subdefensorias Públicas-Gerais poderão deferir, excepcional e fundamentadamente, designações em situações não previstas neste Ato Normativo.

SEÇÃO III - Gratificação de Coordenação das Atividades de Secretaria

Art. 20. A Gratificação de Coordenação das Atividades de Secretaria será atribuída aos/às servidores/as, consistente na coordenação das atividades de secretaria e distribuição de autos/intimações, junto à atividade-fim da Instituição.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* corresponde à aplicação do percentual de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor estabelecido em lei.

Art. 21. A concessão da Gratificação de Coordenação das Atividades de Secretaria demanda prévia designação por Ato do/a Defensor/a Público/a-Geral, no caso dos órgãos da Administração Superior, ou pela Subdefensoria respectiva, no caso das Unidades de Atendimento e Núcleos Especializados, nos termos do Plano de Atuação do Quadro de Apoio previsto no Capítulo III deste Ato Normativo.

Art. 22. As atividades de secretaria cujas coordenações ensejam a percepção da gratificação regulamentada neste Ato Normativo são aquelas estabelecidas no artigo 13 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 272, de 23 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Quando houver no quadro de apoio mais de 3 (três) oficiais/alas, as atividades de secretaria serão, quando possível, especializadas.

Art. 23. A atribuição da Gratificação de Coordenação das Atividades de Secretaria será realizada mediante apresentação de Plano de Atuação do Quadro de Apoio das respectivas Unidades de Atendimento, Núcleos Especializados ou órgãos da Administração Superior, conforme especificado no Capítulo III deste Ato Normativo.

Parágrafo único. Mediante decisão fundamentada da respectiva Subdefensoria Pública-Geral, poder-se-á estabelecer mais de uma coordenação para as atividades de secretaria nas Unidades de Atendimento e Núcleos Especializados, a partir de indicadores que justifiquem a medida, tais como:

I – porte da Regional, Unidade de Atendimento ou Núcleo Especializado;

II – volume de intimações judiciais e de processos e expedientes instaurados e tramitados;

III – especialização ou concentração de mais de uma área de atuação; ou

IV – existência de mais de um edifício para sediar a Unidade de Atendimento ou Núcleo Especializado.

Art. 24. A fim de atender ao interesse público e à continuidade do serviço nas Unidades de Atendimento e Núcleos Especializados, as Subdefensorias Públicas-Gerais poderão deferir, excepcional e fundamentadamente, designações em situações não previstas neste Ato Normativo.

SEÇÃO IV - Gratificação pelo desempenho de atividades junto aos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública

Art. 25. A gratificação pelo desempenho de atividades junto aos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública será atribuída aos/às servidores/as, mediante processo de seleção pública dentre os/as demais servidores/as da mesma classe.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* corresponde à aplicação do percentual de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor estabelecido em lei.

Art. 26. A concessão da gratificação pelo desempenho de atividades junto aos órgãos da Administração Superior demanda prévia designação por Ato do/a Defensor/a Público/a-Geral, após seleção realizada pelo/a Defensor/a Público/a gestor/a do órgão.

Art. 27. Considera-se atuação junto dos órgãos da Administração Superior, para fins deste Ato Normativo, as atividades desempenhadas pelos/as Oficiais/alas lotados/as nos órgãos vinculados à Defensoria Pública-Geral, bem como aquelas realizadas junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, Escola da Defensoria Pública – EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 28. Sobrevindo vaga ou havendo pedido de permuta para exercício junto à Administração Superior, caberá ao Departamento de Recursos Humanos publicar edital de seleção pública, direcionado exclusivamente aos/às servidores/as da mesma classe.

Art. 29. Não havendo interessados/as na vaga ou se nenhum dos/as interessados/as for aprovado/a ao final do processo de consulta pública, será chamado para o preenchimento do posto candidato/a da lista de aprovados/as no concurso público em vigor.

Art. 30. A percepção da gratificação de que trata esta Seção será cessada, após manifestação fundamentada e direcionada ao Departamento de Recursos Humanos, por meio de Processo SEI, pelo/a Defensor/a Público/a gestor do órgão da Administração Superior a que estiver imediatamente subordinado/a o/a servidor/a, quando demonstrada a perda dos requisitos que ensejaram a prévia seleção pública.

Parágrafo único. A insuficiência da avaliação anual de desempenho para fins de progressão não constitui, por si só, motivo para a cessação da gratificação.

Art. 31. Não fará jus à gratificação de que trata esta Seção o/a Oficial/a de Defensoria com atuação temporária na Administração Superior, sem prévia seleção pública.

SEÇÃO V - Gratificação pela condução de veículo oficial da frota da Defensoria Pública

Art. 32. A gratificação pela condução de veículo oficial da frota da Defensoria Pública será atribuída aos/às servidores/as que estiverem no exercício de atividade própria do cargo, em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, para responder prioritariamente pela condução de veículo oficial da frota da Defensoria Pública em atendimento às necessidades logísticas da Instituição.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* corresponde à aplicação do percentual de 8% (dez por cento) ao mês sobre o valor estabelecido em lei.

Art. 33. A concessão da gratificação pela condução de veículo oficial da frota da Defensoria Pública demanda prévia designação por Ato do/a Defensor/a Público/a-Geral, no caso dos órgãos da Administração Superior, ou pela Subdefensoria respectiva, no caso das Unidades de Atendimento e Núcleos Especializados, nos termos do Plano de Atuação do Quadro de Apoio previsto no Capítulo III deste Ato Normativo.

Art. 34. As necessidades logísticas da Instituição que serão atendidas por meio da condução prioritária de veículo oficial da frota consistem na distribuição de materiais, carga de autos e documentos, realização de visitas técnicas no âmbito da infraestrutura institucional, sem prejuízo de outras atividades correlatas ao regular funcionamento da Defensoria Pública, nos termos da Deliberação CSDP nº 111/2009.

§1° Fica estabelecida a designação de 1 (um/a) servidor/a por Unidade de Atendimento, Núcleo Especializado ou órgão da Administração Superior para a percepção da gratificação de que trata o *caput*, salvo determinação da Subdefensoria Pública-Geral ou órgão da Administração Superior respectivos, fundamentada na necessidade do serviço.

§2° Somente se admite a atribuição desta gratificação à Servidor/a que esteja lotado/a em Unidade de Atendimento, Núcleo Especializado ou órgãos da Administração Superior que efetivamente tenham à disposição, de forma perene, veículo da frota da Defensoria Pública.

§3° A gratificação de que trata esta Seção poderá, excepcionalmente, ser atribuída ao/a servidor/a que, em razão da extraordinária necessidade do serviço, utilize a viatura da Defensoria Pública.

Art. 35. A atribuição da gratificação pela condução de veículo oficial da frota da Defensoria Pública será realizada mediante apresentação de Plano de Atuação do Quadro de Apoio das respectivas Unidades de Atendimento, Núcleos Especializados ou órgãos da Administração Superior, conforme especificado no Capítulo III deste Ato Normativo.

SEÇÃO VI – Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD

Art. 36. A Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD será atribuída aos/às Servidores/as do Subquadro de Apoio da Defensoria Pública a serem designados/as por Ato do/a Defensor/a Público/a-Geral para atuar em plantões judiciários ou em atividades desenvolvidas aos finais de semana e feriados, exceto recessos administrativos.

§1° A gratificação de que trata o *caput* corresponde à aplicação do percentual de 10% (dez) ao mês sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria – padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA–III.

§2° A Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD será atribuída por mês de atividade e paga mensalmente aos/às servidores/as designados/as para atuação de que trata o *caput*.

§3° A gratificação de que trata este Ato Normativo não será devida caso o/a servidor/a designado/a para a atuação de que trata o *caput* opte pelo gozo da compensação prevista na Lei Complementar Estadual nº 1.295/2017, regulamentada pela Deliberação CSDP nº 437, de 18 de outubro de 2024.

Art. 37. A competência do/a Defensor/a Público/a-Geral para designar servidores/as para atuar em plantões judiciários ou em outras atividades desenvolvidas aos finais de semana e feriados fica delegada aos órgãos da Administração Superior responsáveis pela organização das atividades de sua competência.

§1° A designação de que trata o *caput* será precedida da abertura de inscrições para servidores/as interessados/as em atuar nos plantões judiciários e demais atividades desenvolvidas aos finais de semana e feriados, ocasião em que poderão optar pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria ou pelo gozo da compensação prevista na Deliberação CSDP nº 437, de 18 de outubro de 2024.

§2° Não havendo inscritos/as em quantidade suficiente ao número necessário para atendimento da demanda, os órgãos da Administração Superior responsáveis pela organização da atividade designarão servidores/as para a realização das atividades em atenção à continuidade da prestação do serviço público.

§3° Poderão ser abertas novas inscrições ao longo do período já contemplado pelas designações anteriores, a fim de atender necessidades específicas que venham a surgir, aplicando-se, nesta hipótese, as demais regras desta Seção.

Art. 38. A organização dos plantões judiciários ou atividades desenvolvidas aos finais de semana e feriados pelos órgãos da Administração Superior competentes observará:

I - elaboração de escalas mensais de forma equitativa, mantendo o mesmo número de plantões judiciários por servidor, sempre que possível, independentemente da opção pelo recebimento da Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD ou do gozo da compensação prevista na Lei Complementar estadual n. 1.295/2017, regulamentada pela Deliberação CSDP nº 437, de 18 de outubro de 2024.

II - eventual troca de dia ou local de atuação entre servidores/as designados/as é de inteira responsabilidade do servidor formalmente convocado e somente será permitida dentro da mesma escala.

III - É vedado o repasse de plantão judiciário ou outra atividade desempenhada aos finais de semana ou feriados por servidor que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria para outro que tenha optado pelo gozo da compensação prevista na Lei Complementar Estadual nº 1.295/2017, regulamentada pela Deliberação CSDP nº 334, de 18 de outubro de 2024.

SEÇÃO VII - Gratificação de magistério aos/às Servidores/as do Subquadro de Apoio da Defensoria Pública

Art. 39. A gratificação de magistério será atribuída aos/às Servidores/as do Subquadro de Apoio da Defensoria Pública que forem designados/as para proferir aula em evento promovido ou apoiado pela Escola da Defensoria Pública do Estado, ou em entidades conveniadas, desde que a entidade não o remunere diretamente.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* será calculada mediante hora-aula, a razão de 1/8 (um oitavo) do valor da diária a que se refere o artigo 16 das Disposições Transitórias da Lei Complementar Estadual nº 988/2006.

Art. 40. A concessão da gratificação de magistério demanda prévia designação por Ato do/a Diretor/a da Escola da Defensoria Pública do Estado.

Art. 41. Os pedidos de designação deverão ser endereçados à EDEPE, e deverão conter:

I – Nome e qualificação do/a Servidor/a;

II – Local de sua sede;

III – Indicação do local onde será proferida a aula;

IV – Descrição detalhada da aula a ser ministrada acompanhada se for o caso, de justificativa detalhada referente a atividade e o tempo gasto na preparação da aula, nos termos do artigo 4º deste Ato Normativo;

V – Justificativa demonstrando a relação da aula a ser ministrada com os fins institucionais da Defensoria Pública ou com as atribuições do/a Servidor/a.

Art. 42. Desde que requerido e justificado pelo/a Servidor/a da Defensoria Pública designado/a para ministrar aula na EDEPE, serão remuneradas horas-aula referentes às atividades relativas ao empenho e tempo despendidos para a preparação da atividade de ensino.

§1° O/A Servidor/a interessado/a deverá dirigir requerimento, instruído com os documentos pertinentes, à Diretoria da EDEPE detalhando a atividade e o tempo gasto para a preparação da aula.

§2° O/A Diretor/a da Escola deverá, na hipótese de aula já proferida, analisar o cabimento da remuneração para a preparação.

§3° O máximo de horas-aula remuneradas a título de preparação de aula não poderá superar a quantidade de horas-aula referentes às aulas efetivamente ministradas.

CAPÍTULO III – PLANO DE ATUAÇÃO DO QUADRO DE APOIO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, UNIDADES DE ATENDIMENTO E NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

Art. 43. A atribuição das gratificações Pró-labore, de Atendimento ao Público, de coordenação de atividades de secretaria, de desempenho junto aos Órgãos da Administração Superior e de condução de veículo oficial da frota serão precedidas pela elaboração de Plano de Atuação do Quadro de Apoio das respectivas Unidades de Atendimento, Núcleos Especializados e órgãos da Administração Superior.

Art. 44. Caberá às Coordenações Regionais e Auxiliares, às Coordenações dos Núcleos Especializados e aos/às gestores/as dos órgãos da Administração Superior, elaborar Plano de Atuação do Quadro de Apoio, de cada Unidade de Atendimento ou Núcleo Especializado, indicando, fundamentadamente:

I – Servidores/as que exercerão as funções de gerência ou supervisão.

II - Oficiais/alas que exercerão a coordenação das atividades de secretaria;

III – Oficiais/alas que exercerão o atendimento ao público em condições de especial dificuldade;

IV – Servidores/as que responderão prioritariamente pela condução de veículo oficial da frota da Defensoria Pública em atendimento às necessidades logísticas da Instituição.

§1° O Plano de Atuação do Quadro de Apoio previsto no *caput* deverá contemplar a organização e divisão equitativa das atividades desempenhas pelos/as servidores/as, observadas as disposições dos artigos 13, 18 e 20 deste Ato Normativo.

§2° No caso dos órgãos da Administração Superior, o Plano de Atuação observará, além das disposições do *caput*, a indicação da gratificação de desempenho junto aos Órgãos da Administração Superior.

§3° Fica vedada a atribuição de 3 (três) ou mais gratificações ao/à mesmo/a servidor/a, dentre aquelas previstas nos artigos 15, 20, 25 e 32 deste Ato Normativo, salvo situações devidamente justificadas pelo/a responsável pela homologação do respectivo Plano de Atuação.

Art. 45. A atribuição das gratificações de atendimento ao público, coordenação de atividade de secretaria e condução de veículo oficial a serem previstas no Plano de Atuação do Quadro de Apoio poderá ser realizada de forma acumulativa nas seguintes hipóteses:

I – desempenho das atividades de que trata o *caput*, de forma excepcional, por número insuficiente de Oficiais/alas, conforme demonstrado pelas Coordenações Regionais, Auxiliares e Núcleos Especializados;

II – desempenho das atividades de que trata o *caput* em razão de acúmulo decorrente de cobertura de jornada reduzida, regulamentada pelo Ato Normativo DPG nº 283, de 17 de dezembro de 2024 e trabalho exclusivamente remoto, nos termos do artigo 12 do Ato Normativo DPG nº 180, de 22 de julho de 2020, e do artigo 5° e artigo 7°, §2° da Deliberação CSDP nº 424, de 18 de outubro de 2024.

III – desempenho de atividades de forma cumulativa em razão da organização interna da Unidade de Atendimento ou Núcleo Especializado, considerando a divisão de atribuições e o regime híbrido de trabalho;

IV - demais situações devidamente justificadas na elaboração do Plano de Atuação do Quadro de Apoio pelas Coordenações Regionais, Auxiliares e Núcleos Especializados.

Art. 46. O Plano de Atuação do Quadro de Apoio deverá ser encaminhado até dia 31 janeiro de cada exercício para homologação, por meio de Processo SEI:

I – pela respectiva Subdefensoria Pública-Geral, no caso das Unidades de Atendimento ou Núcleo Especializado, conforme Anexo IV;

II – pela Chefia de Gabinete, nos casos das assessorias e demais órgãos vinculados à Defensoria Pública-Geral; pela respectiva Subdefensoria Pública-Geral, no caso do seu quadro de pessoal; pelas Coordenações, nos casos da Coordenadoria Geral de Administração, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa, conforme Anexo V;

III – pelo Corregedor-Geral, no caso da Corregedoria-Geral, conforme Anexo V;

IV – pelo/a Diretor/a da Escola da Defensoria Pública do Estado, no caso da EDEPE, conforme Anexo V;

V – pelo/a Ouvidor/a-Geral, no caso da Ouvidoria-Geral, conforme Anexo V.

Art. 47. A designação que atribui as gratificações de atendimento ao público, coordenação de atividade de secretaria e condução de veículo oficial nas Unidades de Atendimento ou Núcleos Especializados se dará por Ato da respectiva Subdefensoria Pública-Geral, conforme o caso, após homologação dos respectivos planos de atuação.

Art. 48. A designação de Servidores/as do Quadro de Apoio de que trata o artigo 47 poderá ser alterada, por Ato da respectiva Subdefensoria Pública-Geral, a qualquer tempo, mediante reorganização do Plano de Atuação do Quadro de Apoio, com divisão de atribuições dos Oficiais/alas, apresentada pela respectiva Coordenação Regional ou Coordenação do Núcleo Especializado, a fim de atender o interesse público na adequada prestação dos serviços, em consideração às peculiaridades locais no tocante à estrutura material, fluxos de atendimento e dinâmica de trabalho.

Parágrafo único. O pedido de alteração do Plano de Atuação do Quadro de Apoio deverá ser enviado, no âmbito do Processo SEI que instaurou o Plano vigente, em até 20 dias da alteração realizada, salvo autorização de prazo suplementar pela respectiva Subdefensoria, após pedido justificado.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. No primeiro ano de vigência deste Ato Normativo, o prazo de apresentação do Plano de Atuação previsto no artigo 47 será, excepcionalmente, alterado para 30 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A elaboração do Plano de Atuação nos termos do *caput* observará a divisão das atribuições dos/as Servidores/as do Quadro de Apoio da Defensoria Pública desde 1° de julho de 2025, retroagindo a esta data a aplicação das gratificações nos termos previstos neste Ato Normativo.

Art. 50. O Departamento de Recursos Humanos terá 60 (sessenta) dias para alteração das gratificações que estejam atribuídas em desacordo com as disposições deste Ato, comunicando previamente às Coordenações Regionais e Auxiliares ou Coordenações dos Núcleos Especializados, bem como os/as Defensores/as Públicos/as gestores/as dos órgãos da Administração.

Art. 51. Revogam-se os Atos Normativos DPG nº 103, de 04 de março de 2015; nº 128, de 11 de outubro de 2017; nº 136, de 09 de janeiro de 2018; nº 154, de 22 de fevereiro de 2019 e nº 263, de 21 de junho de 2024.

Art. 52. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IV - PLANO DE ATUAÇÃO DO QUADRO DE APOIO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

1. Identificação Regional: Unidade: Núcleo Especializado: Nome dos/as Coordenadores/as Regionais: Nome dos/as Coordenadores/as Auxiliares: Nome dos/as Coordenadores/as do Núcleo Especializado: Assistente Técnico/a IV: Assistente Técnico/a III (Diretoria Regional):
2. Número de Servidores/as Número total de Defensores/as Públicos/as: Número total de Oficiais/alas de Defensoria Pública: Número total de Agentes de Defensoria Pública:
3. Descritivo das Atividades dos/as Oficiais/alas [Nome dos/as Oficiais/alas em Ordem Alfabética, com a descrição das atividades desempenhadas por cada Oficial/ala]
4. Descritivo das Atividades dos/as Agentes [Nome dos/as Agentes em Ordem Alfabética, com a descrição das atividades desempenhadas por cada Agente]
5. Descritivo das Atividades dos/as Assistentes Técnicos/as [Nome dos/as Assistentes Técnicos/as em Ordem Alfabética, com a descrição das atividades desempenhadas por cada Assistente]
6. Síntese das Atribuições 5.1. Servidores/as que exercerão as funções de gerência ou supervisão - [nome completo] - [nome completo] 5.2. Oficiais/alas que exercerão a coordenação das atividades de secretaria - [nome completo]- [nome completo] 5.3. Oficiais/alas que exercerão o atendimento ao público em condições de especial dificuldade - [nome completo] - [nome completo] 5.4. Servidores/as que responderão prioritariamente pela condução de veículo oficial da frota da Defensoria Pública em atendimento às necessidades logísticas da Instituição - [nome completo]- [nome completo]
7. Justificativas para acumulação (art. 45 do Ato) [Nome dos/as Oficiais/alas em Ordem Alfabética, com a indicação da hipótese de acumulação, nos termos do art. 45 do Ato, com a respectiva justificativa]
8. Quadro Sintético das Gratificações dos/as Servidores/as

Nome dos/as Servidores/as	Cargo	Gratificações Atuais	Alterações Propostas

Nome dos/as Servidores/as	Cargo	Gratificações Atuais	Alterações Propostas

ANEXO V - PLANO DE ATUAÇÃO DO QUADRO DE APOIO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1. Identificação Órgão: Nome dos/as gestores/as responsáveis:
2. Número de Servidores/as Número total de Defensores/as Públicos/as: Número total de Oficiais/alas de Defensoria Pública: Número total de Agentes de Defensoria Pública: Número total de Assistentes Técnicos/a I: Número total de Assistentes Técnicos/a II: Número total de Assessores/as Técnicos/as:
3. Descritivo das Atividades dos/as Oficiais/alas [Nome dos/as Oficiais/alas em Ordem Alfabética, com a descrição das atividades desempenhadas por cada Oficial/ala]
4. Descritivo das Atividades dos/as Agentes [Nome dos/as Agentes em Ordem Alfabética, com a descrição das atividades desempenhadas por cada Agente]
5. Descritivo das Atividades dos/as Assistentes Técnicos/as [Nome dos/as Assistentes Técnicos/as em Ordem Alfabética, com a descrição das atividades desempenhadas por cada Assistente]
6. Descritivo das Atividades dos/as Assessores/as Técnicos/as [Nome dos/as Assessores/as Técnicos/as em Ordem Alfabética, com a descrição das atividades desempenhadas por cada Assessor/a]
9. Síntese das Atribuições 8.1. Servidores/as que exercerão as funções de gerência ou supervisão - [nome completo] - [nome completo] 8.2. Oficiais/alas que exercerão a coordenação das atividades de secretaria - [nome completo]- [nome completo] 8.3. Oficiais/alas que exercerão o atendimento ao público em condições de especial dificuldade - [nome completo] - [nome completo] 8.4. Servidores/as que responderão prioritariamente pela condução de veículo oficial da frota da Defensoria Pública em atendimento às necessidades logísticas da Instituição - [nome completo]- [nome completo]
10. Justificativas para acumulação (art. 45 do Ato) [Nome dos/as Oficiais/alas em Ordem Alfabética, com a indicação da hipótese de acumulação, nos termos do art. 45 do Ato, com a respectiva justificativa]
11. Quadro Sintético das Gratificações dos/as Servidores/as

Nome dos/as Servidores/as	Cargo	Gratificações Atuais	Alterações Propostas

Nome dos/as Servidores/as	Cargo	Gratificações Atuais	Alterações Propostas

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA PRPI Nº 1063, DE 16 DE JULHO DE 2025

Regulamenta iniciativas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação vinculadas à Aliança Estratégica promovida entre a Universidade de São Paulo (USP) e a Diretoria Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e considerando

- o disposto na Lei de Inovação (Lei Federal nº 10.973/2004), no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016) e nos regulamentos internos da USP sobre inovação e transferência de tecnologia;

- o histórico de cooperação entre a USP e o SENAI-SP, em especial o Acordo de Cooperação e a Aliança Estratégica, celebrados em 18.12.2024 e 19.05.2025, respectivamente;

- que tanto a USP quanto o SENAI-SP têm como parte de sua missão o incentivo à inovação e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico para o benefício da sociedade; e

- a estratégia do SENAI-SP em ampliar sua capacidade de promoção do aporte de conhecimento científico, tecnológico e de inovação em prol do aumento da competitividade dos setores industriais presentes no Estado de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A participação de docentes exclusivamente em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do SENAI-SP, conforme o procedimento aqui regulado, configura participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação de caráter institucional, nos termos do art. 19, §3º da Resolução n. 7271, de 23 de novembro de 2016.

§ 1º - Por ser atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de caráter institucional, a autorização dos docentes para participar nos projetos mencionados no caput deste artigo não fica condicionada a prévio credenciamento junto à Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT), nem se sujeita a qualquer limite de horas.

§ 2º - É de responsabilidade dos Chefes de Departamentos ou função que lhe substitua o dever de verificar a compatibilidade da participação do docente nos termos do caput com suas atribuições acadêmicas.

Artigo 2º - O processo para que docentes da Universidade participem de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) do SENAI-SP começa com o preenchimento e envio do Termo de Comunicação de Interesse em Participar de Projeto de PD&I do SENAI-SP (Anexo I) pelo docente.

§ 1º - A participação do docente no projeto de PD&I só será efetivada após a análise e aprovação prévia do Termo de Comunicação de Interesse

na sala do SPJMD do 20º BPM/M, situado à Av. Marginal Direita, 56, Jd Paulista, Barueri/SP, fone (11) 4198-3300: **Em 23/07/2025 às 09h00**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEFENSOR CONSTITUÍDO Nº 004, DE 17 DE JULHO DE 2025

A Encarregada do IPM nº 20BPMM-007/060/25, **notifica o Dr. João Carlos Campanini -- OAB/SP nº 258.168**, com escritório profissional na Av. Mal. Eurico Gaspar Dutra, 1402, Santana, São Paulo/SP, e **o Dr. Leonardo Alvares Duarte - OAB/SP nº 436872, Defensores Constituídos da 2º Sgt PM 154059-9 Renata Gomes da Silva e do Sd PM 231056-2 Esdras Batista da Silveira Junior**, para se desejar, acompanhar o ato de **oitiva da testemunha SD PM 244556-5 REGINALDO ALVES BALBINO DE OLIVEIRA**, a se realizar na Seção de Justiça e Disciplina, na sala do SPJMD do 20º BPM/M, situado à Av. Marginal Direita, 56, Jd Paulista, Barueri/SP, fone (11) 4198-3300: **Em 23/07/2025 às 10h00**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEFENSOR CONSTITUÍDO Nº 005, DE 17 DE JULHO DE 2025

A Encarregada do IPM nº 20BPMM-007/060/25, **notifica o Dr. Victor Luiz Souza da Silva -- OAB/SP nº 439.535**, com escritório profissional na Rua Pedro Luis Garcia, nº 124, 1º Andar-Centro, Itapevi/SP, e o **Dr. Person de Sousa Lima -- OAB nº 490808, Defensores Constituídos do Sd PM 200153-5 Jhonatan Henrique Colto Cerqueira**, para se desejar, acompanhar o ato de **oitiva da testemunha SD PM 244556-5 REGINALDO ALVES BALBINO DE OLIVEIRA**, a se realizar na Seção de Justiça e Disciplina, na sala do SPJMD do 20º BPM/M, situado à Av. Marginal Direita, 56, Jd Paulista, Barueri/SP, fone (11) 4198-3300: **Em 23/07/2025 às 10h00**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEFENSOR CONSTITUÍDO Nº 006, DE 17 DE JULHO DE 2025

A Encarregada do IPM nº 20BPMM-007/060/25, **notifica o Dr. Victor Luiz Souza da Silva -- OAB/SP nº 439.535**, com escritório profissional na Rua Pedro Luis Garcia, nº 124, 1º Andar-Centro, Itapevi/SP, e o **Dr. Person de Sousa Lima -- OAB nº 490808, Defensores Constituídos do Sd PM 200153-5 Jhonatan Henrique Colto Cerqueira**, para se desejar, acompanhar o ato de **oitiva da testemunha CB PM 137752-3 RICARDO DO AMARAL**, a se realizar na Seção de Justiça e Disciplina, na sala do SPJMD do 20º BPM/M, situado à Av. Marginal Direita, 56, Jd Paulista, Barueri/SP, fone (11) 4198-3300: **Em 23/07/2025 às 09h00**.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR GENERAL JÚLIO MARCONDES SALGADO - TAUBATÉ

COMUNICADO Nº 5º BPM/I, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Encarregado do Conselho Disciplinar Nº 5BPMI-001/103/25, a que responde o Cb PM 971453-7 Adalberto Luiz de Freitas, intima o Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB 310.274/SP, com escritório na Rua Emilio Mallet, 317 - sala 408 – Tatuapé – São Paulo/SP, fone (11) 2293-3434, para comparecer na data de 23 de julho de 2025, às 10h00, na sede da 4ª Cia do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito a Av. Independência, 247, Taubaté/SP, para que tome conhecimento do Prontuário Médico do acusado e para que ofereça os quesitos que entenda necessários para avaliação do Exame de Sanidade Mental

20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR CEL PM EDGAR PEREIRA ARMOND

CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 20BPMI-002/103/25

O Presidente do Conselho de Disciplina Nº 20BPMI-002/103/25, nos termos do artigo 56, II, das I-16-PM, intima o acusado, por meio de seu Defensor Constituído, Dr. Luiz Pereira Nakaharada, OAB/SP 398.844, para que compareça na sede do Vigésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizada na Avenida Brasil, 1001, bairro Sumaré, Caraguatatuba/SP, no dia **31 de julho de 2025, às 09h30min**, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunhas, no processo regular em epígrafe.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 4 - BAURU

27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - JAÚ

DESPACHO, DE 17 DE JULHO DE 2025

Ato do Presidente do Conselho de Disciplina nº 27BPMI-1/13/25

À Defensora Constituída: Dra. Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP nº 338.189

Acusado: Cb PM 102598-8 Reinaldo Manoel dos Santos

Em atendimento ao disposto no Ofício nº 27BPMI-38/13/25, que trata da requisição de perícia técnica relativa às imagens anexadas ao Inquérito Policial nº 27BPMI-02/13/25, comunica-se que as referidas mídias foram devidamente encaminhadas à Polícia Científica em 28 de fevereiro de 2025, para fins de análise pericial, em estrita observância às disposições institucionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, notadamente aquelas previstas nas Instruções das I-16-PM, que regula os procedimentos concernentes à Polícia Judiciária Militar.

As mídias submetidas à análise técnica foram apresentadas pelos senhores Eduardo dos Santos e Fernando Clayn Mariano, por ocasião de suas respectivas oitivas, tendo sido registradas em suporte físico na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 27º Batalhão de Polícia Militar do Interior – "Tenente PM Ruytemberg Rocha". Cumpre destacar que tais elementos probatórios integraram, inicialmente, os autos da Investigação Preliminar nº 27BPMI-09/13/25.

Concluída a análise pericial, foi elaborado o respectivo laudo pela Polícia Científica, o qual foi devidamente remetido à mencionada Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina, sendo determinada sua juntada aos autos do Conselho de Disciplina ora em trâmite, para fins de instrução e posterior apreciação pela autoridade competente, conforme preceituam as diretrizes estabelecidas nas Instruções das I-16 PM.

Informa-se, ainda, que os autos do processo e o Laudo Pericial nº 82.209/2025 encontram-se disponíveis na sede da 1ª Companhia do 27º BPM/I – "Tenente PM Ruytemberg Rocha", durante o expediente administrativo, em dias úteis, das 08h00min às 18h00min, para vistas ou carga, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Ressalte-se que, para a reprodução de cópias utilizando recursos da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), será necessário o prévio recolhimento do valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, em favor do Fundo de Incentivo à Segurança Pública – FISP, mediante depósito na conta corrente nº 139.256-5, agência 1897-X, do Banco do Brasil, em conformidade com o disposto na Resolução SSP-119, de 16 de novembro de 2017.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

PORTARIA Nº Nº CPCHQ 002/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº CPCHQ-002/2025

Art. 1º - O Comandante do Comando de Policiamento de Choque, Dirigente e Autoridade competente pela UASG 180168, designa os seguintes militares estaduais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio e Responsável pela contratação direta no desempenho das funções previstas no art. 7º e 8º da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentada pelo§ 2º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares:

Fernanda Angélica Reigota do Amaral de Melo – CPF: 219.965.438-90

Thais Cipolla - CPF: 330.248.218-30

Talita Lemos Rodrigues – CPF: 380.282.038-09

Ednando Cordeiro dos Santos - CPF: 258.226.718-02

Daniel Pereira da Cruz - CPF: 385.421.308-55

Ana Paula Longo - CPF: 277.874.968-35

Nathália Tobias Parisi Cajuela - CPF: 347.773.538-26

Camila da Silva Pires - CPF: 304.880.208-83

Everson Pereira Silva - CPF: 278.789.898-00

Lais Recuche Pontes – CPF: 369.015.588-64

Barbara Rodrigues Farias - CPF: 320.891.278-13

Leonardo Moreira da Silva - CPF: 406.737.268-00

Gabriel Archina Spina – CPF: 402.374.048-93

Art. 2º - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 17 DE JULHO DE 2025

Cessando, a partir de 15/07/2025, a Resolução de 25/02/2025, publicada no D.O.E. de 26/02/2025, que designou **DIANE CARMEN PONTES**, RG 10R2.666.552, Diretor Técnico III, Ref. 14, da EV-C, do SQC-I-QSTM, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Transporte Coletivo, no cargo vago de Coordenador, Ref. 17, T-I, da EV-C, da L.C. 1.080/2008, alterada pela L.C. 1.306/2017, do SQC-I-QSTM, ficando em consequência cessadas as Resoluções STM de 26 de fevereiro de 2025, publicadas no D.O.E. de 27 de fevereiro de 2025, que arbitrou à interessada Gratificação Mensal a Título de Representação e concedeu Prêmio de Desempenho Individual – PDI.

Arbitrando, a partir de 15/07/2025, à **DIANE CARMEN PONTES**, RG 10R2.666.552, nos termos do art. 135, inc. III, da Lei 10.261/1968, c/c Anexo XIII, Grupo IX, inciso II do art. 2º, do Dec. 53.966/2009, Gratificação mensal a título de Representação, calc. mediante aplic. de coeficiente 6,45, sobre o valor da U.B.V., instit. pelo art. 33 da LC 1.080/2008.

Concedendo, a partir de 15/07/2025, à **DIANE CARMEN PONTES**, RG. 10R2.666.552, Diretor Técnico III, Ref. 14, da EV-C, T-I, com fundamento no art. 3º da L.C. 1.158/2011, e nos termos do art. 3º do Dec. 57.781/2012, Prêmio de Desempenho Individual, na proporção de 100%, calculado mediante a aplicação do coeficiente 16,00, fixado pelo art. 3º da L.C. 1.250/2014, sobre o valor da U.B.V., instit. pelo art. 33 da LC 1.080/2008, alt. pelo art. 8º da LC 1.388/2023.

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 18 DE JULHO DE 2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução nº 28, de 18/07/2025.

O **SECRETÁRIO DE TURISMO E VIAGENS**, no uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea "b", do inciso I, do artigo 13, do Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024:

EXONERA, a partir de 18 de julho de 2025, nos termos do artigo 58, inciso I, c.c. o § 1º, item 2, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, c.c. a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, o indicado no Anexo I que integra esta resolução, dos cargos em comissão (CCESP), do Quadro desta Secretaria de Turismo e Viagens, que trata o Anexo II do Decreto n° 69.378, de 26 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

Indicado para exoneração do cargo em comissão (CCESP), a que se refere a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, do Quadro da Secretaria de Turismo e Viagens.

NOME	RG	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CCESP	Processo SEI
José Luiz dos Santos	22.052.175-X	Assistente Técnico II	CCESP 2.06	027.0000087 1/2025-28

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 17 DE JULHO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os servidores e as servidoras, abaixo indicado/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, no plantão da Central Remota, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, nas seguintes datas:

19/07/2025 Luana Luzia Neris Santos

20/07/2025 Lidiane da Fonseca Luiz

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as, abaixo indicados/as, para atuarem junto à Central de Atendimento Remoto, nas seguintes datas:

19/07/2025 Amanda Polastro Schaefer

20/07/2025 Lorena Pereira Santin Jardim

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 17 DE JULHO DE 2025

Cessando a designação do Defensor Público Rafael Kodama, para integrar o Núcleo Especializado de Situação Carcerária, a partir de 17/07/2025.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 17 DE JULHO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC 988/06, o servidor Adriano Rodrigues Biajone, para exercer suas atribuições ordinárias, junto à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, no dia 13/07/2025.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 17 DE JULHO DE 2025

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006, NAYARA ROBERTA DA SILVA, em virtude de aprovação em concurso público para as Regional Campinas, cuja homologação foi publicada no DOE de 22/02/2024, para ocupar o cargo de OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA em Jornada Integral, na EV-I no SQCA-III, referência 1 (um), grau "A", de que trata o anexo do artigo 12 da Lei Complementar nº 1050/2008, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar nº 1392/2023.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 17 DE JULHO DE 2025

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006, PEDRO HENRIQUE LIMA VAZ, em virtude de aprovação em concurso público para as Regional Campinas, cuja homologação foi publicada no DOE de 22/02/2024, para ocupar o cargo de OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA em Jornada Integral, na EV-I no SQCA-III, referência 1 (um), grau "A", de que trata o anexo do artigo 12 da Lei Complementar nº 1050/2008, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar nº 1392/2023.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 17 DE JULHO DE 2025

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006, THAIS NAOMI ONISHI, em virtude de aprovação em concurso público para as Regionais da Capital, homologado em 22/02/2024, para ocupar o cargo de OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA, em Jornada Integral, na EV-I no SQCA-III, referência 1 (um), grau "A", de que trata o anexo do artigo 12 da Lei Complementar nº 1050/2008, em vaga decorrente da exoneração do Oficial de Defensoria Pública Sidney dos Santos Junior.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 17 DE JULHO DE 2025

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 988/2006, SARA DE LIMA FEITOSA, para ocupar, em Jornada Integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA IV, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.050/2008, referência 4 (quatro) na EV-C do SQCA-I, em vaga decorrente da exoneração de GABRIELA SAMIRA ONIAS, e concedendo a gratificação mensal a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III, da Lei nº 10261/68 combinado com a Deliberação nº 123/2009, no percentual de 12,02 (doze inteiros e dois centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080/2008.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 17 DE JULHO DE 2025

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 988/2006, SOFIA DE SOUZA RAMOS, para ocupar, em Jornada Integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA I, nos termos do artigo 2, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.050/2008, referência 2 (dois) na EV-C do SQCA, em vaga decorrente da exoneração de ROBERTO DE STEFANI NETO, e concedendo a gratificação mensal a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei nº 10261/68 combinado com a Deliberação nº 123, de 13 de abril de 2009, no percentual de 6,23 (seis inteiros e vinte e três centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor- UVB, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080/2008.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 17 DE JULHO DE 2025

Considerando a atribuição da Defensora Pública-Geral para editar ato de confirmação de Agente de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 1.050, de 28 de junho de 2008;

Considerando que a Agente de Defensoria Pública Cristiane Juliari, em estágio probatório, que iniciou o exercício na Defensoria Pública em 21 de julho de 2022, completará três anos de efetivo exercício no dia 20 de julho de 2025;

Considerando que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação de referida Agente de Defensoria Pública em estágio probatório;

A Defensora Pública-Geral RESOLVE, em conformidade ao disposto no artigo 8º, §3º, da supracitada lei, confirmar na carreira a Agente de Defensoria Pública Cristiane Juliari.

ATO DA PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DE 08 DE JULHO DE 2025

Cessando, com fundamento no artigo 12, §2º c/c artigo 19, incisos I e XII, da Lei Complementar estadual n. 988, de 9 de janeiro de 2006 e artigo 6º, da Lei Complementar estadual n. 1.338, de 10 de janeiro de 2019, a designação do/a Oficial/a de Defensoria Pública abaixo relacionado/a para, desempenhar atividades junto aos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública, e fazendo cessar a gratificação mensal equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), ao mês sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria (padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III), nos termos do artigo 13º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de:

29/5/2025 – Livia Carla do Couto

(Republicado por haver incorreções)

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO CONJUNTO DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO E DO TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 17/07/2025

Cessando, com base no artigo 1º, Incisos I e II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do/a Defensor/a Público/a abaixo relacionado/a referente à atuação, sem prejuízo de suas atribuições, nos Departamentos Estaduais de Execução Criminal (DEECRIMs), e fazendo cessar a atribuição da compensação não indenizável, prevista no artigo 1º-A da Deliberação CSDP nº 340/2017 c/c artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024, na proporção de 02 (dois) dias de compensação por mês de atuação, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, partir de: 01/07/2025 , Yago de Menezes Oliveira.

Designando, com base no artigo 1º, Incisos I e II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do/a Defensor/a Público/a abaixo relacionado/a referente à atuação, sem prejuízo de suas atribuições, nos Departamentos Estaduais de Execução Criminal (DEECRIMs), e atribuindo gratificação mensal, fixada em 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6º, III, c. c. art. 7º, parágrafo único e inciso "a", ambos da Deliberação CSDP nº. 340/2017, no período de 01/07/2025 a 31/12/2025, Yago de Menezes Oliveira.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DO TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 17/07/2025

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 04/07/2025, publicado no D.O.E. de 07/07/2025, que abriu inscrições para atuação de Defensoras/es Públicas/os, visando a prestação de assistência jurídica à população em situação de rua do município de Campinas/SP.

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no Diário Oficial de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º.Designar os/as Defensores/as Públicos/asabaixo relacionados/as para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuarem no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP SARES, mediante a realização de plantões quinzenais, às sextas feiras, fazendo jus à compensação prevista no artigo 1º-A da Deliberação CSDP nº 340/2017 c/c artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024, na proporção de 03 (três) dias de compensação por mês de atuação, no período compreendido entre 01/08/2025 a 31/01/2026, podendo ser renovada por igual período:

Filipe Silva Santos Murinelli

Lucia Thome Reinert

Artigo 2º. Designar os/as Defensores/as Públicos/asabaixo relacionados/as para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuarem no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP SARES, mediante a realização de plantões quinzenais, às sextas feiras, fazendo jus àgratificação mensal equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6º, inciso IV,c.c. art. 7º, "c", ambos da Deliberação CSDP nº 340/2017, no período compreendido entre 01/08/2025 a 31/01/2026, podendo ser renovada por igual período:

Bruno Martinelli Scrignoli

Marcelo Dayrell Vivas

Artigo 3º.Nos termos do art. 7º, §4º do referido Ato, integrarão a escala de suplentes as/os seguintes Defensoras/es Públicas/os, na ordem de sorteio:

Nina Cappello Marcondes

Victor Luiz Oliveira da Paz

Mariana Borgheresi Duarte

Mariana Leite Figueiredo

Flavia Stringari Machado

Rafael Soares da Silva Vieira

Artigo 4º.A atuação do/a Defensor/a Público/a designado/a deverá observar a regulamentação definida no Ato nº 34 do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, republicado no DOE de 29/07/2024 c/c Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 04/07/2025, publicado no D.O.E. de 07/07/2025.

Artigo 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1 de agosto de 2025.

ATO DO TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 17/07/2025

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 04/07/2025, publicado no D.O.E. de 07/07/2025, que abriu inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos/as, visando a prestação de assistência jurídica à população em situação de rua no município de Araçatuba.

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a" do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no Diário Oficial de 18-11-2017, resolve:

Art. 1º. Designar o/a Defensor/a Público/aAngelo de Camargo Dalbenpara, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no Centro de Referência Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, na cidade de Araçatuba/SP, com atuação quinzenal, às quartas-feiras, fazendo jusà compensação prevista no artigo 1º-A da Deliberação CSDP nº 340/2017 c/c artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024, na proporção de 03 (três) dias de compensação por mês de atuação, no período compreendido entre 01/08/2025 a 31/01/2026, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º. A atuação do/a Defensor/a Público/a designado/a deverá observar a regulamentação definida no Ato Nº 30, do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, publicado no D.O. de 20/11/2023 c/c Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 04/07/2025, publicado no D.O.E. de 07/07/2025.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1 de agosto de 2025.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração

Ato de 17/07/2025

CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE INFÂNCIA E JUVENTUDE

Jamille Freitas De Andrade, a partir de 21/07/2025

UNIDADE SANTANA

Camila Santos Reis Carvalho, a partir de 21/07/2025

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Hellen Claudino De Souza Viana, a partir de 21/07/2025

UNIDADE FRANCO DA ROCHA

Emilly Viscardi Vaz, a partir de 21/07/2025

ASSESSORIA DE CENTRAL DE DESIGNAÇÕES

Isabelle Bernardo Santos Oliveira, a partir de 18/07/2025

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE JECRIM/DIPO

Amanda Luna, a partir de 16/07/2025

CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Psicologia, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE IPIRANGA

Inara Ferreira Fernandes, a partir de 21/07/2025

CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Direito 5hs, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE ITAQUERA

Adriana Araujo Da Silva Nascimento, a partir de 21/07/2025

UNIDADE SANTANA

Camilly Victoria Nascimento Fernandes, a partir de 21/07/2025

UNIDADE EXECUÇÃO CRIMINAL

Aline Maria Alves, a partir de 21/07/2025

UNIDADE MOGI DAS CRUZES

Jenyffer Goor Candelaria, a partir de 21/07/2025

UNIDADE JAÚ

Ana Luiza Baio Pedro Forte, a partir de 21/07/2025

UNIDADE ARARAQUARA

Thiago Antonio Moraes, a partir de 21/07/2025

UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE

Maria Laura Goncalves Silva, a partir de 21/07/2025

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Denise De Lima Pires Todao, a partir de 21/07/2025

UNIDADE BUTANTÃ

Beatriz Mendes Dos Santos Souza, a partir de 16/07/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração

Ato de 17/07/2025

DESCREDENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE VILA PRUDENTE

Tamires Da Silva Nunes, a partir de 17/07/2025

UNIDADE SANTO AMARO

Fatima Rodrigues Lima, a partir de 18/07/2025

Amanda Dantas Teixeira, a partir de 18/07/2025

UNIDADE VARAS SINGULARES

Yervant Zeitounlian, a partir de 17/07/2025

UNIDADE CAMPINAS

Vinicius Cesar Martiniano Bezerra, a partir de 17/07/2025

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Thais Aparecida Pereira Dos Reis, a partir de 10/06/2025

UNIDADE RIO CLARO

Salvador De Faria Junior, a partir de 17/07/2025

DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTANA

Luciano De Oliveira Junior, a partir de 16/07/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração

Ato de 17/07/2025

DESCREDENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE LIMEIRA

Barbara De Oliveira Eleuterio, a partir de 30/05/2025

TORNA SEM EFEITO O ATO DE 18/06/2025, publicado no DOE em 23/06/2025, que credenciou para exercer a função de estagiário/a estagiário/a de Direito 5hs, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE VILA MIMOSA

Maria Beatryz Marques De Oliveira, a partir de 23/06/2025

TORNA SEM EFEITO O ATO DE 26/05/2025, publicado no DOE em 27/05/2025, que credenciou para exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Thais Aparecida Pereira Dos Reis, a partir de 09/06/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 17/07/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 23/07/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Taubaté, através do endereço eletrônico tmorais@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME

Bianca Regina Villela Marcondes Mioni

Anna Clara Dolcinotti Calderaro

João Pedro Albino Porto

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 17/07/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para no dia 22/07/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Rio Claro, através do endereço eletrônico unidade.rioclaro@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior contendo o CNPJ da Instituição, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

Dhessy Fernanda dos Santos

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DE 17/07/2025

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 17/07/2025

CONVOCAMOS as/os candidatas/os aprovadas/os no V Concurso de Ingresso na Carreira de Oficial/a de Defensoria Pública, para até o dia 24/07/2025, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Departamento de Recursos Humanos, através do endereço eletrônico: drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF dos documentos abaixo relacionados.

- LUCAS TAKAO KOBAYASHI
- THAIS SANCHES CORACINI
- SAMARA KEUN YOUNG LEE
- LILIANE LOUBACK GITTI
- ANA PAULA PINHEIRO
- DANIELE CRISTINA DE MELLO PEREIRA

- Ficha Cadastral preenchida;

- Declaração de não acumulação de cargo público;

- Ato de exoneração se servidor público (o ato de exoneração deverá ser entregue somente no dia da posse);

- Carteira de Identidade (RG) expedida há, no máximo, 10 (dez) anos; carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo com fotografia) ou Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação de categoria profissional com fotografia;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B", no período de validade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF ou algum dos documentos do item C que contenha o número do CPF;

- Certificado de Alistamento (nos limites de sua validade), Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, inexigível aos maiores de 45 anos, ou ainda Carta de Patente;

- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

- Comprovante do número de inscrição no PIS ou PASEP;

- Comprovante de abertura de conta bancária no Banco do Brasil;

- Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses – constando o número de CEP);

- Comprovante de Conclusão de Escolaridade exigida para o cargo (CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO);

- Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, quando for o caso;

- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos/as (se houver);

- Declaração de Bens, Fontes de Renda e Valores ou cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;

- Atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos 05 anos;

- Foto 3x4 recente;

- Curriculum

CENTRAL DE DESIGNAÇÕES

ATO DA CENTRAL DE DESIGNAÇÕES, DE 17 DE JULHO DE 2025

Cessando, em razão de alteração da lotação, com fundamento no artigo 9° do Ato da Central de Designações nº 9, de 12 de dezembro de 2024, publicado em 13/12/2024, a designação da Agente de Defensoria Cristiane Juliari para atuar nos plantões judiciários da Capital, a partir do dia 07/07/2025.

ATO DA CENTRAL DE DESIGNAÇÕES, DE 17 DE JULHO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 2º do Ato da Central de Designações nº 14, de 13 de fevereiro de 2025, a Defensora Pública Liane Silveira Moreira, para atuar na Central de Garantias, nas listas 1 e 2 da 10ª Região Administrativa Judiciária - São José dos Campos, e na lista 3, entre 10/07/2025 a 31/08/2025.

Cessando a pedido, com fundamento no artigo 12, parágrafo único, do Ato da Central de Designações nº 14, de 13 de fevereiro de 2025, publicado no DOE de 25/02/2025, a designação da Defensora Pública Maria Julia Goncalves, para atuar na Central de Garantias, na lista 3, a partir de 01/08/2025.

Cessando a pedido, com fundamento no artigo 12, parágrafo único, do Ato da Central de Designações nº 14, de 13 de fevereiro de 2025, publicado no DOE de 25/02/2025, a designação do Defensor Público Joemar Rodrigues Freitas, para atuar na Central de Garantias, nas listas 1, 2 da 6ª Região Administrativa Judiciária - Ribeirão Preto e na lista 3, a partir de 01/08/2025.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO REITOR

DESPACHOS DO REITOR, DE 17 DE JULHO DE 2025

Autorizando, a partir de 24/07/2025, ILDO LUÍS SAUER, Código Pessoal 76141, a gozar 15 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 21/07/1992 a 19/07/1997, concedida através de Portaria publicada no D.O.E. em 06/11/2008; Proc. USP 97.1.00106.04.4.

Convalidando o afastamento nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/16, de OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR, Professor Associado, ref. MS-5, em RTC, lotado na Faculdade de Direito, e Superintendente Adjunto de Relações Institucionais (SRI), Reitoria, por 7 dias, no período de 28/06/2025 a 04/07/2025, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, quando participou do "XIII Fórum de Lisboa" - Universidade de Lisboa - Portugal; Proc. USP nº 14.1.159.2.1.

DESPACHOS DO REITOR, DE 17 DE JULHO DE 2025

Autorizando, nos termos da Portaria GR 7.680/2021, os indicados abaixo, sob a égide da CLT, a afastarem-se sem prejuízo dos salários e das demais vantagens da função:

VINICIUS HEINE, Educador em Práticas Desportivas, Superior 2, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, e Chefe Seção I (SCCRL-63), junto ao Centro de Práticas Esportivas, por 08 dias, no período de 24/07/2025 a 31/07/2025, para participar como representante do CEPEUSP do III Intercâmbio Cultural de Capoeira Brasil Argentina - Argentina; Proc. USP 03.1.9.63.0;

MARCO AURELIO LISBOA LEITE, Especialista em Laboratório III, Superior 4, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, junto ao Instituto de Física, por 25 dias, no período de 01/08/2025 a 25/08/2025, para participar das atividades de desenvolvimento de instrumentação e análise de dados para o projeto HGTD do experimento ATLAS no CERN (FAPESP Temático 2020/04867-2; CNPq MCTI INCT CERN-Brasil 406672/2022-9 - Taxa bancada Bolsa Produtividade M. Leite) - Suíça; Proc. USP 97.1.327.43.1;

MAURICIO MENEZES ABEN ATHAR IVO, Médico, Superior 1, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, lotado no Hospital Universitário, por 65 dias, no período de 30/07/2025 a 02/10/2025, para aperfeiçoamento e treinamento em Reconstrução Óssea no "National Research Center for Rehabilitation Technical Aids" (Centro Nacional de Pesquisa para Auxílios Técnicos de Reabilitação) - China; Proc. USP 24.1.109.62.8.

GABINETE DO VICE-REITOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 18 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO Nº 2025/0013405

Nos termos do Processo SEI nº 2025/0013405, ante os documentos e informações que instruem os autos e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, inciso I do Ato Normativo DPG nº 238/2023, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico 90003/2025, tendo em vista o regular desenvolvimento da sessão pública de julgamento e a ausência de interposição de recursos, e considerando os seguintes dados:

- Objeto: Contratação de serviços de hospedagem e de locação de carro executivo, para atender ao evento "Simpósio sobre Parentalidade", a ser realizado no dia 15 de agosto de 2025, na cidade de São José do Rio Preto/SP, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência;

ITEM 01 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

- Empresa vencedora: Maracanas Viagens e Turismo LTDA;

- CNPJ: 06.133.408/0001-18;

- Quantitativo: 14 (quatorze);

- Valor total: R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais).

ITEM 02 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO

- Empresa vencedora: Maracanas Viagens e Turismo LTDA;

- CNPJ: 06.133.408/0001-18;

- Quantitativo: 03 (três);

- Valor total: R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).

Com fundamento no artigo 19 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, designo a Assistente Técnica de Defensoria I, Lilian Diniz Gonçalves Silva, como gestora da contratação.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

COMUNICADO - CONCURSO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

Comunicado Torna público a abertura da Seleção Pública Regionalizada - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de estagiários/as de Graduação em Direito, para a Unidade de Sorocaba. Inscrições: de 16/07/2025 a 29/07/2025 às 17h.

As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico https://forms.office.com/r/sMKGrUrz5z

Aplicação da Prova: 02/08/2025 no horário das – 09h às 12h.

A prova será aplicada presencialmente, no seguinte endereço: Praça Carlos de Campos 110, Centro – Sorocaba.

Comunicado

Torna público a abertura da Seleção Pública Regionalizada - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de estagiários/as de Graduação em Direito para a Unidade Vila Mimosa.
Inscrições: de 17/07/2025 a 30/07/2025 às 17h
As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico https://forms.office.com/r/Ktvs7GckDu

Aplicação da Prova: 01/08/2025 no horário das – 13h às 17h.
A prova será aplicada virtualmente, através do endereço eletrônico: https://forms.office.com/r/t4GsWnrVtT

A prova poderá ser feita por computador ou aparelho com conexão de internet ativa. O endereço eletrônico de acesso à prova será encaminhado a todos/as inscritos/as no dia 30/07/2025, após o término do período de inscrições.

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo informa que está aberto o prazo para interposição de recurso quanto à habilitação na lista específica de candidatos/as negros/as e indígenas, conforme o resultado provisório da prova discursiva da Seleção Pública Regionalizada para Credenciamento de Estagiários/as de Graduação em Direito – Núcleos Especializados.

Os recursos poderão ser interpostos nos dias 18/07/2025 a 21/07/2025, até às 17h00, conforme as orientações previstas nos itens 1 a 12 do Capítulo XIV do Edital publicado em 2025.

Os recursos devem ser encaminhados exclusivamente por e-mail para drh@defensoria.sp.def.br, sendo obrigatório que o título do e-mail esteja com a seguinte descrição: Recurso Ação Afirmativa - Nome do Candidato/a – Seleção Núcleos Especializados.

São candidatos/as habilitados/as:

Margarete Pedrina de Lima

Guilherme rafael nascimento aquino da silva

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo informa que está aberto o prazo para interposição de recurso quanto à habilitação na lista específica de candidatos/as negros/as e indígenas, conforme o resultado provisório da prova discursiva da Seleção Pública Regionalizada para Credenciamento de Estagiários/as de Graduação em Direito – Unidade Piracicaba.

Os recursos poderão ser interpostos nos dias 18/07/2025 a 21/07/2025, até às 17h00, conforme as orientações previstas nos itens 1 a 12 do Capítulo XIV do Edital publicado em 2025.

Os recursos devem ser encaminhados exclusivamente por e-mail para drh@defensoria.sp.def.br, sendo obrigatório que o título do e-mail esteja com a seguinte descrição: Recurso Ação Afirmativa - Nome do Candidato/a – Seleção Unidade Piracicaba.

São candidatos/as habilitados/as:

Ana Carolina Bueno Da Silva

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública e homologa a lista geral de candidatos/as habilitados/as no exame de qualificação, aprovados/as na prova discursiva da Seleção Pública para o Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Unidade Francisco Morato, aplicada em 04 de Julho de 2025.

Nome Completo	Nota 1	Nota 2	Nota Final	Situação
liz layne justo vieira	9,50	9,50	9,50	Aprovado
Janaína Nicolle de Almeida Marques	8,50	8,00	8,25	Aprovado
Márcia Denise Ignácio	7,00	7,50	7,25	Aprovado
JAQUELINE URSINO DE BRITTO	6,50	6,50	6,50	Aprovado
Márcia Cristina de Assis Santos	5,50	5,00	5,25	Aprovado

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Francisco Morato, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Regionalizado de Estagiários/as de Graduação em Direito, cuja prova foi aplicada em 04 de julho de 2025, conforme disposto no Capítulo I, item 1, torna público os/as candidatos/as habilitados/as para a segunda fase da seleção pública:

Liz Layne Justo Vieira

Janaína Nicolle de Almeida Marques

Márcia Denise Ignácio

JAQUELINE URSINO DE BRITTO

Márcia Cristina de Assis Santos

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública e homologa a lista geral de candidatos/as habilitados/as no exame de qualificação, aprovados/as na prova discursiva da Seleção Pública para o Programa de Estágio de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Unidade São Sbeastião, aplicada em 04 de Julho de 2025.

Nome Completo	Nota	Situação
Marina Camargo Fernandes Blunle de Souza	6,00	Aprovado/a
Louise Bonora Rego	6,00	Aprovado/a
Igor Henrique Cunha da Silva	6,00	Aprovado/a
Vitangela maria da Silva Barbosa	5,00	Aprovado/a

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo – São Sebastião, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Regionalizado de Estagiários/as de Graduação em Direito, cuja prova foi aplicada em 04 de julho de 2025, conforme disposto no Capítulo I, item 1, torna público os/as candidatos/as habilitados/as para a segunda fase da seleção pública:

Marina Camargo Fernandes Blunle de Souza

Louise Bonora Rego

Igor Henrique Cunha da Silva

Vitangela maria da Silva Barbosa

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de candidatos/as aprovados/as e reprovados/as na prova discursiva da Seleção Pública Regionalizada Para Credenciamento De Estagiários/As De Graduação em Direito – Unidade Jacareí.

Recebimento de recursos da prova discursiva, devem ser interpostos na forma dos itens 1 a 12, do capítulo XIV, do edital publicado em 2025.

Os recursos devem ser encaminhados no dia 18/07/2025 a 21/07/2025, até às 17h00, através do e-mail drh@defensoria.sp.def.br, sendo necessário que o título do e-mail que será enviado para o DRH esteja com a seguinte descrição: Recurso Lista Provisória - Nome do Candidato/a – Seleção Unidade de Jacareí.

Nome Completo:	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Nota Final	Situação
Giulia Nunes Miranda Romacho	5,00	6,00	6,50	6,50	6,00	Aprovado
Leonardo Prianti Fialho	6,00	5,00	5,50	4,50	5,25	Aprovado
Maria Eduarda de Andrade Souza	7,50	5,00	3,75	3,75	5,00	Aprovado
Maria izabel Goncalves	5,00	4,50	4,00	5,00	4,62	Reprovado
Marcely Vitória reis dos Santos	3,50	3,00	3,50	2,00	3,00	Reprovado
Cíntia Angelica Alves Duarte	4,50	3,50	2,50	0,50	2,75	Reprovado
Débora Moraes de Souza	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	Reprovado
Yasmin Costa Da Silva	3,00	2,00	1,50	0,50	1,75	Reprovado

(republicado por haver alteração)

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.07.17.1.3.40.10.166.1210446 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).